TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meios-fios de concreto, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, especialmente para a execução, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, conforme as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação principal será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, abrangendo 11 (onze) itens, conforme descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência constantes neste Termo de Referência.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A prorrogação poderá ocorrer por igual período, desde que demonstradas a vantagem dos preços registrados e o atendimento dos demais requisitos legais.

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300M/F - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 49,00	R$ 171.500,00
2	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO 300P/B - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 63,35	R$ 221.725,00
3	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO M/F 400 - PS2 - 24Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 69,00	R$ 241.500,00

4	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PS2 - 24Kn/M CONFORME NBR 8890/2020	R$ 79,00	R$ 276.500,00
5	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO P/B 400 PA2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 121,00	R$ 423.500,00
6	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 60MM - PS-2 - 36Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 154,00	R$ 539.000,00
7	PÇ	3500	TUBO DE CONCRETO PB DN 600MM - PA-S - 54Kn/m COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 219,00	R$ 766.500,00
8	PÇ	500	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-S P/B DN 800M M 72Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 418,00	R$ 209.000,00
9	PÇ	1500	TUBO DE CONCRETO P/B 1000 PA2 - 90Kn/M COM 1M DE COMPRIMENTO CONFORME NBR 8890/2020	R$ 594,00	R$ 891.000,00
10	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX20CMX12(BASE)	R$ 32,00	R$ 480.000,00
11	PÇ	15000	MEIO-FIO DE CONCRETO 1MX30CMX12(BASE)	R$ 36,50	R$ 547.500,00

1.3.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo legal, a data-base definida no edital e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, quando cabível.

1.5. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão dos instrumentos de solicitação ou autorização de fornecimento correspondentes, observados os quantitativos disponíveis, os preços registrados, as condições de entrega e a disponibilidade orçamentária.

1.6. A descrição dos itens, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários e totais de referência são os seguintes:

1.7. Aquisição específica e imediata por contratação direta. Paralelamente ao procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, será instruído processo administrativo próprio para a aquisição imediata de 100 (cem) unidades de tubo de concreto PB, DN 600 mm, classe PA-S, com resistência de 54 kN/m e comprimento de 1 (um) metro, conforme a ABNT NBR 8890/2020, correspondente ao item 7 da relação de materiais.
1.7.1. A aquisição específica terá valor estimado de R$ 200,00 (duzentos reais) por unidade, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme pesquisa de preços formalizada em documento próprio e anexada ao respectivo processo administrativo.
1.7.2. A contratação direta terá por finalidade atender à necessidade imediata de serviço específico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recompor o estoque mínimo do material, considerando o encerramento da vigência das atas anteriores e a inexistência de unidades disponíveis no almoxarifado municipal. Busca-se, ainda, assegurar maior capacidade de resposta a ocorrências decorrentes de chuvas intensas e outras intempéries que possam exigir intervenções urgentes nos sistemas de drenagem e na infraestrutura viária.
1.7.3. A aquisição imediata será limitada ao quantitativo de 100 (cem) unidades e dependerá da demonstração dos pressupostos legais da hipótese de dispensa adotada, com a devida instrução do processo administrativo, inclusive quanto à justificativa da necessidade, à escolha do fornecedor e à compatibilidade do preço com o mercado.
1.8. A aquisição específica prevista nos subitens 1.7 a 1.7.3 será formalizada em procedimento próprio, distinto do Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, mantendo-se a delimitação dos quantitativos e das finalidades de cada contratação, em conformidade com o planejamento realizado e com a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município quanto ao fornecimento de tubos de concreto e meios-fios de concreto destinados à execução, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, especialmente para a implantação, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, canalização e escoamento de águas, conservação de vias públicas, pavimentação, delimitação de espaços viários e demais intervenções necessárias à adequada manutenção dos espaços e bens públicos municipais.

2.2. Os materiais constituem insumos essenciais para a execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a realização de obras e reparos em

sistemas de drenagem, a condução adequada das águas pluviais, a redução de problemas decorrentes de alagamentos e acúmulo de água, bem como a implantação e recuperação de meios-fios, contribuindo para a organização dos espaços públicos, a conservação das vias e a melhoria das condições de segurança e funcionalidade da infraestrutura municipal.

2.3. A necessidade de aquisição decorre da demanda recorrente por esses materiais, cuja utilização ocorre de acordo com as intervenções identificadas pelas equipes municipais e com as necessidades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura. Considerando que as quantidades efetivamente utilizadas e os momentos de fornecimento variam conforme as condições das vias públicas, as demandas por serviços de drenagem e as demais intervenções necessárias, mostra-se conveniente adotar sistemática que permita o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.4. A contratação também se justifica pelo encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que anteriormente possibilitavam a aquisição dos materiais. Diante da inexistência de atas vigentes que respaldem novas aquisições por esse instrumento, torna-se necessário realizar novo procedimento licitatório para restabelecer as condições regulares de fornecimento e assegurar o atendimento das demandas.

2.5. Para atender à necessidade continuada de fornecimento, será realizado Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, contemplando 11 (onze) itens, correspondentes aos diferentes tipos, dimensões e especificações de tubos de concreto e meios-fios de concreto relacionados neste Termo de Referência, com quantitativos estimados conforme o planejamento da Administração. O procedimento permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas no edital, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais disposições legais aplicáveis, sem obrigar o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. Paralelamente à necessidade de restabelecimento do fornecimento regular, a Secretaria demandante identificou uma necessidade imediata e específica de aquisição de 100 (cem) unidades de tubo de concreto PB, DN 600 mm, classe PA-S, com resistência de 54 kN/m e comprimento de 1 (um) metro, conforme a ABNT NBR 8890/2020, correspondente ao item 7 da relação de materiais prevista para o registro de preços.

2.7. A aquisição específica decorre da necessidade de atendimento imediato de demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo atendimento não pode aguardar a conclusão do procedimento licitatório destinado à formação da nova Ata de Registro de Preços, conforme justificativa circunstanciada apresentada no ETP, com a demonstração dos prejuízos decorrentes da demora no fornecimento. Para essa finalidade, será promovida contratação direta por dispensa de licitação, em processo administrativo próprio, limitada às 100 (cem) unidades necessárias ao atendimento da demanda imediata, pelo valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.8. A adoção de procedimentos distintos decorre das diferentes finalidades das aquisições: de um lado, o atendimento de uma necessidade imediata, específica e delimitada, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, de outro, o estabelecimento de condições para o fornecimento regular e parcelado dos materiais ao longo do período de utilização, mediante procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços. A distinção deverá estar acompanhada da adequada delimitação dos quantitativos, da justificativa específica de cada procedimento e da demonstração de que a aquisição imediata não representa fracionamento indevido da despesa nem afastamento injustificado da licitação.

2.9. O planejamento das aquisições será realizado de forma integrada, com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se a coerência entre as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as soluções definidas pela Administração. A estimativa dos preços de cada contratação, bem como a metodologia utilizada para sua definição, encontra-se formalizada em documento próprio, assinado pela Secretaria demandante e anexado ao respectivo processo administrativo, servindo de suporte à verificação da compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado. A utilização de um planejamento integrado não afasta a necessidade de instrução e formalização próprias para cada contratação, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor, à disponibilidade orçamentária e aos demais requisitos legais aplicáveis.

2.10. A contratação pretendida busca, portanto, atender à necessidade imediata identificada pela Secretaria demandante e, simultaneamente, restabelecer condições adequadas para o fornecimento regular dos tubos de concreto e meios-fios, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a conservação da infraestrutura urbana e rural e a execução eficiente das intervenções necessárias ao atendimento da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de tubos de concreto e meios-fios de concreto destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, abrangendo serviços de drenagem pluvial, canalização e escoamento de águas, manutenção de redes de drenagem, conservação de vias públicas e demais intervenções executadas pelas Secretarias Municipais.

3.2. Para atendimento das demandas futuras e variáveis da Administração, a solução compreende a realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, contemplando os 11 (onze) itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar, com julgamento pelo menor preço por item. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os preços registrados, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. A utilização do registro de preços mostra-se adequada diante da natureza dos materiais e da variação das demandas ao longo do período de atendimento, permitindo maior flexibilidade na programação das aquisições e evitando a necessidade de manter grandes volumes de materiais armazenados antecipadamente. A solução também possibilita a realização de pedidos conforme a necessidade de cada intervenção, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços municipais.

3.4. De forma complementar, considerando a necessidade imediata identificada pela Secretaria demandante, a solução contempla a possibilidade de aquisição de 100 (cem) unidades do item 7, correspondente ao tubo de concreto PB DN 600 mm, classe PA-S, resistência de 54 kN/m, com comprimento de 1 (um) metro, conforme a ABNT NBR 8890/2020, mediante contratação direta em processo administrativo próprio, desde que devidamente comprovados os requisitos legais da hipótese de dispensa aplicável.

3.5. A aquisição pontual por contratação direta não implicará a exclusão do item 7 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, uma vez que os procedimentos atenderão a finalidades distintas. A contratação direta destinar-se-á exclusivamente à demanda imediata e delimitada, enquanto o pregão abrangerá as necessidades futuras estimadas dos 11 (onze) itens, inclusive do referido tubo de concreto. Os quantitativos deverão ser consolidados e justificados de forma a evitar a duplicidade de contabilização da mesma necessidade.

3.6. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as dimensões, classes, resistências e demais requisitos aplicáveis a cada tipo de tubo de concreto, em conformidade com a ABNT NBR 8890/2020, bem como as características dimensionais e de qualidade definidas para os meios-fios. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, nos prazos, locais e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação, com possibilidade de rejeição e substituição dos materiais que apresentarem desconformidades.

3.7. A solução deverá assegurar condições adequadas de qualidade, durabilidade e desempenho dos materiais, mediante especificações objetivas, critérios de recebimento e comprovação de conformidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser observadas, ainda, as exigências legais pertinentes à regularidade dos fornecedores e, quando aplicáveis, as medidas de sustentabilidade relacionadas à fabricação, ao transporte e à destinação adequada de resíduos.

3.8. A elaboração de um único Estudo Técnico Preliminar e de um único Termo de Referência como base técnica integrada permitirá consolidar as necessidades, uniformizar as especificações e racionalizar a instrução administrativa. A utilização desses documentos comuns não afastará a necessidade de processos administrativos próprios para cada procedimento, com os respectivos documentos de formalização, justificativas, estimativas de preços e demais elementos legalmente exigidos, especialmente quanto à demonstração dos pressupostos da contratação direta.

3.9. Assim, a solução selecionada combina o atendimento pontual da necessidade imediata, mediante contratação direta quando legalmente cabível, com o planejamento das aquisições futuras por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços. Essa estrutura busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a flexibilidade no fornecimento dos materiais, a competitividade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos municipais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação consistem em tubos de concreto e meios-fios de concreto, destinados à execução, manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município. São classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para atendimento das demandas futuras e parceladas da Administração, será realizado Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações técnicas e os quantitativos estimados para os 11 (onze) itens relacionados neste Termo de Referência.
4.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso, apresentar qualidade adequada à finalidade a que se destinam e atender integralmente às descrições, dimensões, classes de resistência, características construtivas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4. Os tubos de concreto deverão atender à ABNT NBR 8890/2020, conforme os requisitos aplicáveis a cada item, especialmente quanto às dimensões, classes, resistência e demais características técnicas especificadas. Os meios-fios de concreto deverão observar as dimensões e características estabelecidas para cada item, de modo a assegurar sua adequação aos serviços de infraestrutura municipal.
4.5. A conformidade dos materiais poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, documentação do fabricante, laudos de ensaio ou outros documentos idôneos pertinentes, conforme a natureza do produto e os requisitos técnicos aplicáveis. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória complementar quando necessária à verificação da conformidade, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
4.6. Os fornecedores deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto e capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos. Não será exigida experiência ou estrutura empresarial além da necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
4.7. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando devidamente justificada, qualificação técnica, limitados aos requisitos necessários e pertinentes ao objeto.

4.8. A qualificação técnica deverá ser exigida de forma proporcional às características da contratação.

4.9. Quanto aos tubos de concreto, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor, na forma prevista no edital, documentação técnica ou laudos de ensaio pertinentes à comprovação do atendimento à ABNT NBR 8890/2020, quando necessários para verificar os requisitos de resistência e as demais características especificadas.

4.10. A exigência de licença ou autorização ambiental observará a legislação aplicável à atividade de fabricação dos materiais. A comprovação deverá ser exigida na forma definida no edital, observada a responsabilidade do fabricante e a situação do fornecedor, especialmente quando este atuar como revendedor ou distribuidor.

4.11. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de compra ou autorização de fornecimento pela Secretaria demandante. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4.12. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra ou autorização de fornecimento, encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor. A prorrogação por até 15 (quinze) dias adicionais poderá ser autorizada pela Administração, mediante solicitação formal, apresentada antes do término do prazo original, acompanhada de justificativa e sujeita à análise e à aprovação expressa, não constituindo direito automático do fornecedor.

4.13. As solicitações poderão abranger quantidades variáveis, inclusive pequenas quantidades de determinados itens, de acordo com as necessidades efetivas do Município. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, logística e entrega nos locais indicados pela Administração deverão estar contemplados nos preços ofertados, sem cobrança adicional não prevista no edital.

4.14. Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a evitar trincas, quebras, deformações ou outros danos que comprometam sua qualidade, resistência ou utilização. A descarga deverá ocorrer de acordo com as condições de entrega definidas no edital e na autorização de fornecimento.

4.15. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências em relação às especificações ou desconformidade com os requisitos técnicos exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.16. O fornecedor deverá manter, durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, na forma da legislação vigente, e cumprir as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes das contratações.

4.17. Caso ocorra fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo, ficando eventual alteração sujeita à análise e à autorização da Administração, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.18. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, ao transporte e ao fornecimento dos materiais, especialmente quanto à regularidade ambiental das atividades sujeitas a licenciamento, à prevenção de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, sem prejuízo dos requisitos de qualidade e segurança necessários à finalidade pública.

4.19. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento correspondente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.20.1. Habilitação jurídica: A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando cabível;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira e a atividade assim o exigir.

4.20.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

g) Comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma legalmente exigível.

4.20.3. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital.

4.20.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica em características pertinentes à contratação e conforme definido no Edital;

b) Para os tubos de concreto, poderão ser exigidos documentos técnicos ou laudos de ensaio pertinentes à comprovação do atendimento à ABNT NBR 8890/2020, na forma prevista neste Termo de Referência e no edital;

c) Quando a atividade de fabricação estiver sujeita a licenciamento ambiental, a comprovação da licença ou autorização pertinente poderá ser exigida conforme a legislação aplicável, observadas as condições do edital e o momento adequado para sua apresentação.

4.20.5. Os documentos de habilitação deverão observar as disposições legais aplicáveis, admitida a verificação de autenticidade e regularidade por meio eletrônico, quando disponível, e respeitadas as regras de saneamento de falhas formais e de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de tubos de concreto e meios-fios de concreto destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, especialmente para a execução, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial, vias públicas, estradas, calçamentos e demais obras e serviços de infraestrutura municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando que a necessidade administrativa abrange tanto o atendimento imediato de demanda específica quanto o abastecimento futuro e continuado do Município, a execução do objeto será operacionalizada por meio de procedimentos administrativos distintos, ambos fundamentados no presente Termo de Referência:

I – **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:** destinado à formação de Ata de Registro de Preços para os 11 itens previstos, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas da Administração e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento;

II – **Compra direta:** destinada à aquisição imediata de 100 (cem) unidades do item 7, correspondente a tubo de concreto PB, DN 600 mm, classe PA-S, resistência de 54 kN/m e comprimento de 1 metro, conforme ABNT NBR 8890/2020, para atendimento de necessidade específica e urgente devidamente caracterizada no respectivo processo administrativo.

5.3. Os procedimentos mencionados no item anterior deverão tramitar de forma autônoma, com instrução processual própria, incluindo a respectiva justificativa, demonstração do enquadramento legal, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.4. A aquisição direta das 100 (cem) unidades do item 7 não exclui nem reduz automaticamente o quantitativo estimado desse mesmo item na futura Ata de Registro de Preços, uma vez que a compra direta visa atender à necessidade imediata identificada, enquanto o registro de preços se destina ao atendimento de demandas posteriores, conforme a necessidade efetiva do Município. Os quantitativos de cada procedimento deverão ser controlados separadamente, de modo a evitar duplicidade de aquisição para uma mesma necessidade e eventual fracionamento indevido da despesa.

5.5. No âmbito da Ata de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou de contratação de todos os itens registrados.

5.6. Na compra direta, o fornecimento corresponderá ao quantitativo específico de 100 (cem) unidades do item 7, devendo ser realizado conforme o prazo e as condições estabelecidos no respectivo procedimento e no instrumento de contratação, considerando a urgência da necessidade que fundamentou a aquisição.

5.7. Para as aquisições realizadas com fundamento neste Termo de Referência, os materiais deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações técnicas exigidas para cada item, inclusive às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890/2020 para os tubos de concreto, quando pertinente.

5.8. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, conforme constar na ordem de fornecimento ou no instrumento correspondente, cabendo à contratada providenciar o transporte, a carga, a descarga e os demais custos necessários à entrega dos materiais, salvo disposição expressa em contrário no respectivo instrumento.

5.9. Para as aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços, o prazo ordinário de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, encaminhada ao endereço eletrônico informado no procedimento. A eventual prorrogação por até 15 (quinze) dias adicionais dependerá de solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo original, bem como de autorização expressa da Administração.

5.10. Na compra direta, o prazo de entrega será aquele fixado no respectivo processo e instrumento de contratação, compatível com a necessidade urgente que justificou a aquisição, não se aplicando automaticamente eventual prazo ou prorrogação previstos para o fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, salvo se expressamente adotados no procedimento de compra direta.

5.11. Os materiais deverão ser transportados e descarregados de modo a evitar trincas, quebras, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, resistência, durabilidade ou utilização. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará a correspondência entre os produtos entregues, as quantidades solicitadas e as especificações exigidas.

5.12. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes ou com defeitos, avarias ou danos que comprometam sua utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.13. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção de providências posteriores caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidades não detectáveis no momento da entrega.

5.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições de fornecimento, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento de contratação.

5.15. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do responsável pelo recebimento, observadas as condições, os prazos e os procedimentos previstos no respectivo processo administrativo e instrumento de contratação.

5.16. A execução de cada contratação deverá observar os quantitativos efetivamente autorizados, os preços contratados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no respectivo procedimento, ficando vedada a realização de fornecimentos sem a correspondente autorização administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

6.2. Considerando a adoção de procedimentos administrativos distintos, a gestão de cada contratação deverá observar o respectivo instrumento formalizado, distinguindo-se:

I – **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:** a gestão abrangerá o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, o controle dos preços registrados, dos quantitativos efetivamente solicitados, dos saldos disponíveis, dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada;
II – **Compra direta:** a gestão abrangerá o acompanhamento específico da aquisição de 100 (cem) unidades do item 7, incluindo o cumprimento do prazo de entrega, a conferência dos materiais, o recebimento, o ateste da nota fiscal e as demais obrigações estabelecidas no respectivo processo e instrumento de contratação.
6.3. Compete ao gestor da contratação, conforme as atribuições formalmente estabelecidas:
I – Acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada ou fornecedora registrada;
II – Controlar os pedidos e as ordens de fornecimento emitidos, verificando sua correspondência com os quantitativos autorizados e com os preços aplicáveis;

III – Acompanhar os prazos de entrega e adotar as providências necessárias diante de atrasos, descumprimentos ou outras ocorrências relevantes;

IV – Manter organizados os registros e documentos relativos à execução, incluindo ordens de fornecimento, comunicações, notas fiscais, termos de recebimento e eventuais notificações;

V – Encaminhar aos setores competentes as ocorrências que exijam providências administrativas, inclusive eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa;

VI – Acompanhar a manutenção das condições exigidas para a contratação, quando aplicável, e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidade;

VII – Atestar ou encaminhar para ateste, conforme as atribuições definidas pela Administração, a documentação necessária ao pagamento, após a confirmação do cumprimento das obrigações correspondentes.

6.4. Compete ao fiscal da contratação, ou ao servidor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme a designação realizada:

I – Acompanhar e verificar as entregas, conferindo os quantitativos, as dimensões, as características e as demais especificações dos tubos de concreto e meios-fios fornecidos;

II – Verificar a integridade dos materiais, identificando trincas, quebras, avarias ou outras condições que possam comprometer sua utilização;

III – Registrar eventuais desconformidades e comunicar formalmente ao gestor da contratação, solicitando as providências necessárias à regularização;

IV – Receber os materiais provisória ou definitivamente, conforme o procedimento e as condições aplicáveis, registrando o resultado da conferência;

V – Atestar a nota fiscal correspondente somente após a confirmação de que o fornecimento atende às condições contratadas, observadas as competências atribuídas pela Administração.

6.5. As ordens de fornecimento deverão ser emitidas por autoridade ou servidor competente e conter, no mínimo, a identificação do item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo aplicável, de modo a permitir o controle individualizado de cada aquisição.

6.6. No âmbito da Ata de Registro de Preços, deverão ser mantidos controles próprios dos quantitativos estimados, dos pedidos realizados e dos saldos disponíveis por item. A aquisição por compra direta das 100 (cem) unidades do item 7 será registrada e acompanhada exclusivamente no respectivo processo, sem ser contabilizada como fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.7. A gestão deverá assegurar que os pedidos realizados por cada procedimento correspondam às necessidades efetivamente identificadas e autorizadas, evitando duplicidade de fornecimento para uma mesma demanda e garantindo o controle dos quantitativos e dos recursos públicos empregados.

6.8. Caso sejam identificadas falhas, atrasos ou desconformidades, a contratada ou fornecedora registrada deverá ser formalmente comunicada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação e no respectivo instrumento, quando pertinentes.

6.9. A atuação dos gestores e fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou fornecedora registrada pela adequada execução das obrigações assumidas, pela qualidade

dos materiais entregues e pelo cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

6.10. Os procedimentos de fiscalização, recebimento, registro de ocorrências e encaminhamento para pagamento deverão ser documentados no respectivo processo administrativo, preservando-se a autonomia e a rastreabilidade do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e da compra direta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, considerando as especificações técnicas, as condições de entrega e os preços estabelecidos no respectivo procedimento de contratação.

7.2. Para as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, o pagamento será devido exclusivamente em relação aos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento pelos quantitativos estimados que não forem adquiridos.

7.3. Na compra direta, a medição corresponderá às 100 (cem) unidades do item 7 efetivamente entregues e aceitas, observado o quantitativo autorizado e o preço definido no respectivo processo e instrumento de contratação.

7.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou responsável formalmente designado, mediante conferência da quantidade, das características e das condições dos produtos entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a ordem de fornecimento ou instrumento correspondente.

7.5. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto e os procedimentos adotados pela Administração.

7.6. Os materiais que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades ou condições exigidas, bem como aqueles que apresentarem trincas, quebras, avarias ou outros defeitos que comprometam sua utilização, poderão ser recusados, total ou parcialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

7.7. A emissão ou o recebimento da nota fiscal não implicará, por si só, a aceitação definitiva dos materiais nem o reconhecimento automático do direito ao pagamento, o qual dependerá da comprovação do efetivo fornecimento e do cumprimento das obrigações correspondentes.

7.8. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pelo

responsável competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa previstos na legislação aplicável.

7.9. A nota fiscal deverá identificar os materiais fornecidos, suas quantidades, os valores unitários e totais e os demais dados necessários à conferência da despesa, devendo corresponder à respectiva ordem de fornecimento e ao procedimento administrativo que originou a aquisição.

7.10. O pagamento será processado individualmente em cada procedimento administrativo, conforme os preços contratados e as condições estabelecidas no respectivo instrumento, sendo vedada a utilização de documentos fiscais ou registros de fornecimento de uma contratação para justificar pagamento relativo à outra.

7.11. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e apta à liquidação, desde que comprovado o cumprimento das obrigações e inexistam pendências que impeçam o pagamento, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis e as disposições do respectivo instrumento de contratação.

7.12. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos valores ou quantitativos, ausência de documentação necessária ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para regularização. Nessa situação, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regular da documentação ou da solução da pendência, conforme as regras aplicáveis.

7.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, considerando o enquadramento tributário da contratada e as características da operação.

7.14. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a adoção de providências administrativas caso sejam constatados defeitos ou irregularidades posteriormente.

7.15. Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, a regular liquidação da despesa e as demais exigências legais aplicáveis, mantendo-se, em cada procedimento, os registros necessários à comprovação do fornecimento, do recebimento e do pagamento realizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores para atendimento do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por meio de procedimentos administrativos distintos, conforme a finalidade de cada aquisição e observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

8.2.1. Para a formação da Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento dos 11 (onze) itens de tubos de concreto e meios-fios de concreto, será realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

8.2.3. A seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que o preço ofertado seja compatível com o mercado e que o licitante atenda às exigências de aceitabilidade da proposta, habilitação e conformidade dos produtos previstas no edital.

8.2.4. Os licitantes deverão apresentar propostas para os itens de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas no edital. A classificação e a adjudicação ocorrerão por item, conforme o critério de julgamento definido no instrumento convocatório.

8.2.5. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, conforme as regras do edital e os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os documentos necessários e proporcionais à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando cabíveis e devidamente justificados.

8.2.6. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive às normas técnicas aplicáveis aos tubos de concreto, especialmente a ABNT NBR 8890/2020, conforme as características de cada item.

8.2.7. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor documentos técnicos pertinentes, laudos ou relatórios de ensaios destinados à comprovação da conformidade dos produtos, desde que a exigência esteja prevista no edital, seja pertinente ao objeto e não imponha restrição indevida à competitividade.

8.2.8. A Ata de Registro de Preços será formalizada com os fornecedores vencedores, observadas as condições do edital, os preços registrados, os quantitativos estimados e as demais disposições legais. O registro não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

8.3. Compra direta de 100 unidades do item 7

8.3.1. A aquisição imediata de 100 (cem) unidades do item 7, correspondente a tubo de concreto PB, DN 600 mm, classe PA-S, resistência de 54 kN/m e comprimento de 1 metro, conforme ABNT NBR 8890/2020, será processada em procedimento administrativo próprio, distinto do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

8.3.2. A seleção do fornecedor para a compra direta observará a hipótese legal de contratação direta em razão do valor indicada e fundamentada no respectivo processo administrativo, com

demonstração dos requisitos legais aplicáveis e justificativa da escolha do contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. A escolha do fornecedor deverá considerar a compatibilidade do preço com o mercado, as condições de fornecimento, a capacidade de entrega no prazo necessário e o atendimento integral às especificações técnicas do material, sem prejuízo da verificação dos documentos e requisitos exigíveis para a contratação.

8.3.4. A estimativa de preços e a documentação que fundamenta o valor da compra direta constarão do respectivo processo administrativo, observando-se a pesquisa de preços específica realizada para essa aquisição.

8.3.5. A contratação direta ficará limitada ao quantitativo de 100 (cem) unidades e à necessidade imediata que a fundamenta, não se confundindo com a futura Ata de Registro de Preços, cujo item 7 permanecerá previsto para atendimento de demandas posteriores do Município, conforme as necessidades efetivamente identificadas.

8.4. Regras comuns aos procedimentos

8.4.1. Em ambos os procedimentos, os materiais deverão atender às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos técnicos aplicáveis, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração.

8.4.2. A documentação relativa à seleção do fornecedor, à justificativa do preço, à habilitação exigível, à autorização da contratação e aos demais atos necessários deverá integrar o respectivo processo administrativo, preservando-se a autonomia e a rastreabilidade de cada procedimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Realizou-se a pesquisa de preços com base nas atas decorrentes do Pregão Eletrônico 15/2025 do Município de Bom Princípio e com cotações de fornecedores atendendo ao que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/0221 para verificação de valores de mercado dos itens.

9.2 A definição dos quantitativos propostos, fundamenta-se em levantamento realizado pela Secretaria demandante, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para 2026, quanto ao histórico de contratações e a previsão de prorrogar a ata por mais um período conforme prevê a Lei.

9.3 Estima-se um valor de contratação de R$ 4.767.725,00 para os quantitativos propostos, visando suprir as demandas futuras e a serem previstas no Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços.

9.3.1 E o valor de R$ 20.000,00 para a aquisição de 100 Tubos de Concreto de forma direta com base no preço menor das cotações recebidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suprotadas nas seguintes dotações orçamentárias como segue:

Bom Princípio, 26 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDERLEI LUIS ARNHOLD:95034200082

Assinado de forma digital por VANDERLEI LUIS ARNHOLD:95034200082
Dados: 2026.10.28 17:23:33 -03'00'